ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Centro, CEP: 59343-000
Fone: (84) 3472-2388 CNPJ: 10.871.937/0001-96
camara.js@hotmail.com

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n° 10.871.937/0001-96, através de sua Pregoeira a Sra. Vanessa Neri de Oliveira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 016/2018, de 28 março de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Iron Lucas de Oliveira Junior, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, **(*Licitação com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas*)** torna público a realização de licitação, **no dia 13 de abril de 2018, às 14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, situada a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULO (MOTORISTA) COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO QUE É UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

A(s) repartição(ões) interessada(s) na presente licitação é(são):Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULO (MOTORISTA) COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO QUE É UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA**, descritos minuciosamente no ANEXO II observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
2.3 - O edital poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.3.1 - Por meio de gravação em HD, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.3.2 - Envio por meio eletrônico.

2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax ou email o protocolo ao setor de licitações.
2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.5.1 - Empresas em consórcio;

2.5.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.5.3 - Pessoas jurídicas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.5.4 – Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.5.5 - empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00H

CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.
5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, ***sendo necessário o valor global descrito por extenso***.
5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
5.5 - A simples participação nesta licitação implica:
5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
5.5.4 - Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - SE O PARTICIPANTE FOR PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
6.1.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
6.1.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o

exigir.

6.1.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, trinta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

6.1.5 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.6 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser

apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;
7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.15.5 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste

edital.
7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.
7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.
9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
9.5 - A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.
9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Das obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do contrato, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte da **CONTRATANTE**.

10.1.2 - Para conduzir o veículo, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

10.1.2.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

10.1.2.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

10.1.3 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **CONTRATANTE**;

10.1.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, restringir ou modificar sua forma de execução.

10.1.5 - Responder a **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.

10.3 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

10.4 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.5 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.6 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, a partir do 1º dia útil subseqüente a data de assinatura do contrato.

11.2 - A execução do serviço desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação.
11.3 - O horário para execução será de acordo com o previsto no **ANEXO II**, do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - Os serviços objeto da presente licitação serão prestado conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.
12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação dos documentos abaixo, no momento da emissão da nota fiscal:
13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
13.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
13.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 – Recursos próprios.

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0001.2001- Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 01000.

13.6 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.
15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.
15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.
15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.
15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termos de Referência;
15.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços e Orçamento Base;
15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;
15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, com endereço a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3473-2388.
15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2018.

Vanessa Neri de Oliveira
Pregoeira

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO, UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se destina a suprir a necessidade de contratar empresa que forneça o serviço de motorista, com o objetivo de conduzir o veículo doado à Câmara, o qual será utilizado para locomoção de vereadores e servidores a serviço da instituição, bem como para outras atividades necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa, por exemplo entrega de documentos oficiais, haja vista não existir servidor no quadro funcional correspondente à atividade de motorista, no âmbito deste poder. Por se tratar-se de atividade meio, cabe a contratação de terceiros, e não a vinculação da referida atividade a servidor pertencente ao quadro funcional efetivo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL .

4 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte do serviço executado, contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da ordem de serviço da respectiva Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto dos correspondentes itens serão executados de acordo com as diretrizes do Setor Requisitante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O serviço será realizado no município de Jardim do Seridó-RN, mediante o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, pessoalmente ou através de e-mail câmara.js@hotmail.com conforme descrições das rotas em anexo, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação.

7 **- DO PRAZO PARA INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O início dos serviços será em (02) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, após assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo certame, na FECAMRN – Diário dos Municípios, sendo certo, que a referida prestação dos serviços será pelo prazo de 09 (nove) meses.

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1 – O valor total estimado é de **R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais),** valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela equipe de licitação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - De acordo com as disposições contratuais.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dos serviços, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0001.2001- Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 01000.

11 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2018.

Bartolomeu dos Anjos Sales

Diretor de Sessão Legislativa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Centro, CEP: 59343-000
Fone: (84) 3472-2388 CNPJ: 10.871.937/0001-96
camara.js@hotmail.com

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTORISTA COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO, UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA	*09*	*Mês*	1.212,00	10.908,00
		VALOR TOTAL			**R$ 10.908,00**

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2018

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

À Pregoeira e equipe de apoio
Câmara Municipal de Jardim do Seridó /RN

EMPRESA: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

☐ Fotocópia;

☐ Gravação em HD;

☐ Gravação em CD;

☐ Gravação em pendrive;

☐ Gravação em MP3, MP4;

☐ Outra forma de gravação (especificar _____)

☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail_____)

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Jardim do Seridó /RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o Protocolo de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através do E-mail: câmara.js@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no **instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

_____
Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____
Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

_____
Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULO (MOTORISTA) COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO QUE É UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA _____.

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.871.937/0001-96 com sede a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho,124, centro, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Iron Lucas de Oliveira Junior, brasileiro, união estável, portador de RG nº 1.646.972 (SSP/RN) e CPF nº 025.425.324-51, residente na Fazenda Passagem, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULO (MOTORISTA) COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO DOADO A INSTITUIÇÃO QUE É UTILIZADO PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada, de acordo com a Ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
8.2 - Recursos próprios.
8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0001.2001- Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 01000.
8.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R$_____ (_____)**.
9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal**.**

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.
9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste ***contrato***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será

cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2018.

Iron Lucas de Oliveira Junior
Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa **_____,** CNPJ: **_____,** com endereço a **_____,** por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

_____
Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: